

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

**DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN.

**DA JUSTIFICATIVA:** A contratação da Locação de Veículo se faz necessária tendo em vista, as ações do Poder Legislativo que contemplam várias atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias, de assessoria dentre outras, atividades estas que requerem a locomoção do presidente da Câmara, dos vereadores, e de alguns servidores dentro deste município e também para outras cidades, sendo imprescindível para o exercício destas atividades a disponibilização de transporte através de veículos sob o uso da Câmara Municipal, a locação de veículos é considerada como de natureza contínua, necessária à Administração no desempenho de suas atribuições, pois o serviço externo de interesse da Câmara é inerente ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas, compreendendo reuniões, bem como transporte de documentos e processos. Sua interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades da Câmara.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

CONSIDERANDO ainda que Câmara Municipal de Florânia/RN não dispõe de frota própria de veículos em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa.

CONSIDERANDO, ainda que diversas atividades do planejamento da Câmara Municipal necessitam de transporte ágil e rápido da Presidência, de vereadores e de servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, consequentemente, dependem do uso de veículo para tal.

#### RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2023.

3. Importará a despesa o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

4. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica;

**E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI ( CNPJ: 29.297.729/0001-53)**, no valor Global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 14 de Setembro de 2023.

Manoel Pinto Neto  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** Manoel Pinto Neto  
**Código Identificador:** 54018573